CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
015/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS EM FAVOR DOS MORADORES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO JARDIM LAYR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 785.228,41 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/10/2026 às 9 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:
Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/26 **PROCESSO Nº 644/26**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária - SMHSRF**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 22.435, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 22.449, de 11 de janeiro de 2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes.

Data da sessão: 28 de outubro de 2026
Horário: 09 horas
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO
Modo de disputa: FECHADO
Impugnações e Esclarecimentos até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de outubro de 2026.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS EM FAVOR DOS MORADORES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO JARDIM LAYR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços serão realizados sob o **Regime de Execução Contratual Empreitada por Preço Global**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 785.228,41 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)**.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, classificadas sob os nºs:

02.13.01.3.3.90.39.00.16.482.1300.2.311.01.100.0748 – FICHA 442
02.13.01.3.3.90.39.00.16.482.1300.2.311.05.100.4748 – FICHA 442
FONTE CONTABIL: RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5 – Em processo de falência;

4.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 - A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3 - Sob pena de desclassificação, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

4.5.6 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7 - Que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.5.8 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 - O envio das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5 - VISITA TÉCNICA

5.1 – A visita técnica é facultativa e seu agendamento deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária, com a servidora **Rebeca Pulice Andrade Queiroz**, por meio do telefone: **(11) 4798-6335** ou do e-mail: **rebeca.queiroz@mogidascruzes.sp.gov.br.**

5.1.1 – Na data agendada pela empresa licitante, essa deverá comparecer com o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Modelo nº 4,** a ser **subscrito** pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária.

5.2 – A visita técnica poderá ser realizada a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital até o último dia útil anterior ao dia agendado para envio das propostas.

5.3 - Caso o consórcio opte pela realização da visita técnica, esta poderá ser realizada apenas pelo representante regularmente constituído pelo consórcio.

5.4 - A empresa que **não** realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 5**.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas técnica e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema;

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - As propostas de todos os licitantes estarão sujeitas às mesmas regras e condições, na forma estabelecida no Edital.

6.6 - Os documentos que compõem as propostas do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preços.

7 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:

7.1. O licitante enviará sua **PROPOSTA TÉCNICA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos: Especificação do objeto e documentos técnicos anexos.

7.1.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta e no Termo de Referência vinculam a Contratada.

7.1.2 - DOS ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1.2.1 - Índice: no início do volume a licitante deverá fazer constar um índice contendo os principais elementos de sua proposta.

7.1.2.2 - Apresentação: será apresentada a licitante, informando o objeto da proposta e o n° do

Edital.

7.1.2.3 - Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia: deverá constar a exposição clara e objetiva das questões relacionadas aos serviços de Regularização Fundiária com a finalidade de implementar as medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à regularização da posse dos imóveis em favor dos moradores do núcleo urbano informal denominado Jardim Layr, observando-se as categorias que serão enquadradas quando da sua avaliação.

7.1.2.3.1 - Conhecimento do Problema: - Descrição da realidade local, das irregularidades fundiárias existentes e proposta de solução do problema, correlacionando com a Legislação vigente necessária à regularização da situação jurídica da posse dos imóveis localizados nas áreas de intervenção.

a) Conhecimento da Legislação Federal e Municipal necessária à regularização da situação jurídica da posse dos imóveis localizados nas áreas de intervenção.
b) Conhecimento da realidade local, das irregularidades fundiárias existentes e proposta de solução do problema.

7.1.2.3.2 – Plano de Trabalho e Metodologia: - Explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, de forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos.

a) Descrição das Atividades.
b) Descrição da metodologia.
c) Fluxograma das atividades.
d) Cronograma geral dos serviços.
e) Organização para execução dos serviços.
f) Responsabilidades e atribuições da equipe.
g) Estrutura de apoio técnico e administrativo.

7.1.2.3.3 – Equipe Técnica:

a) Coordenador geral;
b) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil;
c) Advogado;

d) Técnico Assistente Social;
e) Técnico Ambiental;
f) Técnico Agrimensor.

7.1.2.3.4 – Capacitação e Experiência Da Proponente/Licitante:

a) Atestados de Coordenação de equipe multiprofissional para desenvolvimento de trabalho interdisciplinar de campo;
b) Atestados de execução de Trabalho em Regularização Fundiária.

7.1.3 - Os profissionais indicados farão, obrigatoriamente, parte da execução do trabalho e devem estar à disposição em até 5 (cinco) dias posteriores à emissão da ordem de serviço. Estes técnicos só poderão ser substituídos mediante prévia autorização da Administração.

7.1.4 - A Proposta Técnica NÃO DEVERÁ CONTER PREÇOS, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

7.1.5 - O julgamento da Proposta Técnica será realizado em conformidade com o subitem "8.5.2".

7.2 - O licitante enviará sua **PROPOSTA DE PREÇOS** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor total (em moeda corrente nacional), descrição detalhada do objeto e documentos anexos.

7.2.1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.2.1.1 - A Proposta Comercial deverá conter os seguintes documentos e informações:

7.2.1.1.1 - Proposta (em papel timbrado da licitante), conforme **Modelo nº 1** anexo a este Edital;

7.2.1.1.2 - A proposta deverá apresentar **planilha de composição de preços**, conforme **Modelo nº 2** anexo a este Edital, demonstrando a adequação dos custos aos serviços descritos no Termo de Referência;

7.2.1.1.3 - Descrição do produto ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo os produtos e os correspondentes preços ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em Planilha de Composição dos Preços;

7.2.1.1.4 - deverá ser apresentado ainda o cronograma físico-financeiro, conforme **Modelo nº 3** anexo a este Edital;

7.2.1.1.5 - o licitante não poderá cotar e colocar preços totais de cada serviço superiores aos estabelecidos pela referência de preços ou no orçamento estimado da PMMC, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total dos serviços. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários;

7.2.1.1.6 - indicar o prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data de apresentação das propostas;

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta e no Termo de Referência vinculam a Contratada.

7.4 - Os valores ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - As propostas de preço deverão incluir **todos os encargos, tributos, insumos e despesas indiretas**, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza após a celebração do contrato.

7.6 - O valor ofertado deverá estar expresso em **reais (R$)**, com **duas casas decimais**, e prevalecerá o **valor numérico** sobre o valor por extenso em caso de divergência.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4 - Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

8.5 – PROPOSTA TÉCNICA

8.5.1 - Acerca da avaliação da proposta técnica, o exame observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, e considerarão no mínimo, os seguintes quesitos com os respectivos pesos dos Quadros: **1 - Conhecimento do Problema, 2 - Plano de Trabalho e Metodologia, 3 - Equipe Técnica e 4 - Capacitação e Experiência da Proponente/Licitante.**

8.5.2 - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.5.2.1 - Para o julgamento das propostas técnicas serão aplicados os critérios descritos a seguir e efetuado o somatório dos índices técnicos de cada item para determinar o índice técnico final da proponente/licitante. A avaliação dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica será feita conforme as pontuações máximas definidas a seguir:

Quadro 1:

Item		**Pontuação Máxima**
CONHECIMENTO DO PROBLEMA - N.1 Descrição da realidade local, das irregularidades fundiárias existentes e proposta de solução do problema, correlacionando com a Legislação vigente necessária à regularização da situação **jurídica** da posse dos imóveis localizados nas áreas de intervenção.		**20**
Conhecimento da Legislação Federal e Municipal necessária à regularização da situação jurídica da posse dos imóveis localizados nas áreas de intervenção.	Não apresentado: 0 pt. Insuficiente:5 pts. Satisfatório:10 pts.	10
Conhecimento da realidade local, das irregularidades fundiárias existentes e proposta de solução do problema.	Não apresentado: 0 pt. Insuficiente:5 pts. Satisfatório:10 pts.	10

Quadro 2:

PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA – N.2 Explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, de forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos.		**30**
Descrição das Atividades		10
Descrição da metodologia - Metodologia a ser adotada (**10 pts**.)	Não apresentado: 0 pt. Insuficiente:5 pts Satisfatório:10 pts.	15
Fluxograma das atividades (**03 pts**.)	Não apresentado: 0 pt. Insuficiente:1 pt. Satisfatório:3 pts.	
Cronograma geral dos serviços (**02 pts**.)	Não apresentado: 0 pt. Insuficiente:1 pt Satisfatório:2 pts.	

Organização para execução dos serviços – Organograma (**03 pts**.),	Não apresentado: 0 pt. Insuficiente:1 pt. Satisfatório:3 pt.	5
Responsabilidades e atribuições da equipe (**01 pts**.),	Insuficiente:0 pt Satisfatório:1 pt.	
Estrutura de apoio técnico e administrativo (**01 pts.**)	Insuficiente:0 pt. Satisfatório:1 pt.	

Quadro 3:

EQUIPE TÉCNICA- N.3 Conforme item 7.1 - Qualificação da equipe técnica básica para execução dos serviços.	**20**
Experiência do Coordenador geral	6
Tempo de experiência na função de coordenador (entre 10 e 15 anos)	4
Tempo de experiência na função de coordenador (maior que 15 anos)	6

Profissional de Nível Superior Pleno (x 7) (01 Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil/ 01 Advogado/ 03 Técnico Assistente Social/ 01 Técnico Ambiental/ 01 Técnico Agrimensor)	2
Tempo de experiência na função (entre 5 e 8 anos)	1
Tempo de experiência na função (maior que 9 anos)	2

Quadro 4:

CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE/LICITANTE- N.4	**30**
Atestados de Coordenação de equipe multiprofissional para desenvolvimento de trabalho interdisciplinar de campo. *	15
Execuções de regularizações de interesse social em menos de 30 núcleos/empreendimentos	05

Execuções de regularizações de interesse social entre 30 a 60 núcleos/empreendimentos	10
Execuções de regularizações de interesse social em mais de 60 núcleos/empreendimentos	15
Atestados de execução de Trabalho em Regularização Fundiária*	15
Execuções de regularizações de interesse social em menos de 30 núcleos/empreendimentos	05
Execuções de regularizações de interesse social entre 30 a 60 núcleos/empreendimentos	10
Execuções de regularizações de interesse social em mais de 60 núcleos/empreendimentos	15

8.5.2.2 - A experiência da Licitante deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, expedido(s) pela entidade profissional competente (registro do sistema CREA-CONFEA/CAU), ou projetos de regularização fundiária elaborados, acompanhados das respectivas ART/RRT e da comprovação de efetivação da Reurb em Cartório de Registro de Imóveis.

8.5.2.3 - A Nota Técnica (NT) resultará do somatório das pontuações obtidas nos seguintes itens: Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia, Equipe Técnica, e Capacitação e Experiência da Proponente, atingindo a soma total de 100 pontos. A Nota Final atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Equação 1

$$NT = (N.1 + N.2 + N.3 + N.4)$$

Onde:

a)NT – Nota atribuída à Proposta Técnica;

b)N1 a N4 – Nota de cada quesito.

8.6 - Após a análise das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes.

8.7 – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.7.1 - O Agente de Contratação, após ouvido o órgão técnico solicitante, fará a análise da

proposta de preços.

8.7.2 - A Equipe de Apoio fará conferência da Planilha de Composição dos Preços, Preços Unitários e Quantidades propostas. Verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

8.7.3 - Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor da proposta passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções supramencionadas, quer seja este para mais ou para menos.

8.7.4 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de Composição de Preços.

8.7.5 - O Agente de Contratação desclassificará a(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta(s), nas seguintes condições:

8.7.6 - apresentar **preço global superior ao valor estimado** constante do subitem **"1.4"**;

8.7.7 - for considerada **inexequível**, nos termos do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem comprovação de viabilidade técnica e financeira.

8.7.8 - contiverem Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido no subitem "7.2.1";

8.7.9 - contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o Edital;

8.7.10 - não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

8.7.11 - contiverem prazo de validade de **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos.**

8.8 - NOTA COMERCIAL (NC)

8.8.1 - Finda a análise das propostas conforme subitem "**8.7",** a **NOTA COMERCIAL (NC)** será inversamente proporcional à fração entre o valor total da proposta (VP) e o valor total de referência (VR), sendo a Nota Comercial obtida pela seguinte fórmula:

Equação 2

NC = 100*[1 - (VP/VR)].

Em que:

- **NC** = Nota Comercial;
- **VP** = Proposta Comercial em análise;
- **VR** = Valor Total de Referência.

8.8.1.1 - Será considerado a **NOTA COMERCIAL (NC)** até duas casas decimais.

8.9 - NOTA FINAL (NF)

8.9.1 - Serão adotados os pesos 70% (setenta por cento) para técnica e 30% (trinta por cento) para preço, tendo em vista que o presente processo trata de serviços de cunho estritamente técnico.

8.9.2 - A **NOTA FINAL (NF)** será calculada mediante aplicação da seguinte equação, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

Equação 3

NF = (0,7 x NT) + (0,3 x NC)

Em que:

- **NF = Nota Final;**
- **NT =** Nota Técnica Final, calculada conforme **Equação 1 - Nota Técnica final;**
- **NC =** Nota Comercial, calculada conforme **Equação 2 - Nota comercial.**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 - Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior **Nota Final (NF)**, classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das **Notas Finais (NF)** obtidas.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas nas seguintes condições:

a) apresentarem documentação incompleta ou borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) não atenderem às exigências do Termo de Referência e do Edital;

c) apresentarem preço global **superior ao do Orçamento de Referência da PMMC**;

d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o § 4º do Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021;

e) não apresentarem em suas propostas técnicas e comerciais, preenchidos as planilhas e tabelas constantes dos **Modelos n°2 e 3** deste Edital.

9.3 - Com base na classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, observado especialmente o disposto nos arts. 44 e 45, preferência na contratação.

9.4 - Os critérios de **desempate são os seguintes:**

a) empate real, conforme Art. 60, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, que serão comprovados por meio de diligência pelo Agente de Contratação;

b) empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.5 - A **ME ou EPP classificada** nos termos dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, será convocada para, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, apresentar nova proposta com preço inferior àquela que foi submetida ao desempate, sob pena de preclusão.

9.6 – Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao valor ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.11 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.14 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

Agente de Contratação.

9.14.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 - Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior Nota Final, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Após solicitação do Agente de Contratação, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

10.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos);

10.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

10.2.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.6 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.3.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND's e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 - SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM "10.8.2".

10.8.1 - Antes da assinatura do contrato decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição do consórcio, por meio de arquivamento do respectivo instrumento no registro competente.

10.8.2 - CONSÓRCIOS:

10.8.2.1 - Ato constitutivo ou o compromisso formal público ou particular de sua constituição, de que conste, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si, a participação percentual de cada consorciada e à vista do objeto desta licitação, sejam atendidas as seguintes condições:

10.8.2.1.1 - Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo do Contrato;

10.8.2.1.2 - Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com a Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária - SMHSRF, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

10.8.2.1.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio

no processo licitatório que originou o contrato;

10.8.2.1.4 - Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato, e por encargos sociais.

10.8.2.2 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, **o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.**

10.8.3 - A participação de pessoa jurídica **consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente é vedada no presente certame**.

10.8.4 - As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão **assumir inteira responsabilidade** pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

10.9 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

10.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1 - Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

10.10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

10.10.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores.

10.10.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da

diretoria em exercício;

10.10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.10.2 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.11.1 - Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

10.11.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

10.11.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

10.11.3.2 - Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

10.11.3.3 - Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.11.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

10.11.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

10.11.6 - Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

10.11.7 - Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.12.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.12.2 - Análise Financeira do balanço patrimonial da empresa do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG)
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)
ILC = (AC / PC)
ILC => 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Endividamento (IE)
IE = (PC + ELP) / AT
IE =< 0,50 (IE deverá ser igual ou inferior a 0,50)

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

10.12.2.1 – Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.12.2.2 – Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

10.12.3 – O Capital Social mínimo devidamente realizado ou patrimônio líquido mínimo, até a data da apresentação das propostas é de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão levados em consideração, para análise, o capital social ou o patrimônio líquido e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.

10.12.3.1 - As empresas que atuarem sob a forma de consórcio, deverão ter, em conjunto, o Capital Social ou o patrimônio líquido mínimos no valor e na forma do subitem "**10.12.3**", acrescido de 30%, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser representado pelo valor do Capital Social ou do patrimônio líquido registrados pela empresa líder, se suficiente ou pelo somatório dos valores dos Capitais Sociais ou patrimônios líquidos das empresas que o compõe, na proporção de sua respectiva participação no aludido consórcio, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei.

10.12.4 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.12.4.1 - As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada **"COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL"**, podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

10.12.4.2 - Sites para a obtenção das certidões do subitem 10.12.4.1, conforme os links

disponibilizados pelo TJSP em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:

a) sistema e-Saj: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema eproc: https://certidoes.tjsp.jus.br/

10.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.13.1 – A participação da empresa e de consultores externos, incluindo Universidades, Instituições de Pesquisa, Fundações, Organização Não Governamental-ONG, Organização da Sociedade Civil-OSC, Empresas de Projetos e Consultoria em Planejamento Urbano, isoladas ou em consórcios, no processo de elaboração do trabalho para execução dos serviços objeto deste Edital e seus anexos, deverão atender as seguintes exigências:

a) declaração da razão social da(s) empresa(s), e submissão à aprovação da fiscalização do município no caso de execução de serviços de interesse por meio de subcontratação de empresas especializadas;

b) realização de visita técnica, a ser agendada conforme disposto no Edital, por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal. Após a visita, deverá ser apresentado atestado de visita técnica, a ser subscrito por representante técnico do Município. A empresa que não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Modelo n° 5;

c) declarar ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos serviços conforme cronograma estabelecido;

d) relacionar a Equipe Técnica Básica capacitada para elaborar o objeto do Termo de Referência, assim como a relação nominal completa de todos os profissionais, membros da equipe, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na Equipe Técnica Básica;

e) comprovação de, **no mínimo, 5 anos** de experiência **da empresa** em elaboração de projetos de regularização fundiária, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CAU/CREA, dos profissionais vinculados à licitante como integrantes de seu quadro técnico;

f) comprovação da capacitação da equipe através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitidos pelos conselhos de classe e/ou por empresas idôneas de direito público ou privado demonstrando a execução de serviços de projeto urbanístico de regularização fundiária para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresa de direito privado, comprovando a elaboração de serviços de características semelhantes ao Objeto da Licitação, correspondentes à função a que foram designados na Equipe Técnica Básica. Todos os profissionais da equipe deverão estar devidamente registrados nos conselhos respectivos a sua área de atuação;

g) certidão de registro ou inscrição junto ao CAU e/ou CREA, da firma participante, de seus responsáveis técnicos e profissionais detentores de atestados utilizados para qualificação técnico-profissional ou equipe técnica. Deverão ser relacionados numa lista na qual constará um nome de contato na Empresa emitente, telefone ou endereço eletrônico, para verificação, caso necessário;

h) durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação do município.

10.13.2 - A Equipe Técnica da Empresa Contratada para o desenvolvimento dos projetos e planos, que se responsabilizará pelos serviços executados, deverá ser composta, no mínimo, de:

a) 01 (um) Responsável Técnico, com nível superior, sênior (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil), com registro ou visto no CREA/SP ou no CAU/SP vigente e regular e, no mínimo, 10 anos de experiência em regularização fundiária em assentamentos subnormais e/ou loteamentos irregulares e/ou empreendimentos habitacionais (irregulares) ocupados por população de baixa renda, comprovada por apresentação de currículo e atestados de responsabilidade técnica desses serviços prestados, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU. Na impossibilidade de apresentação de CAT, será aceita a apresentação de projetos de regularização fundiária elaborados, acompanhados das respectivas ART/RRT e da comprovação de efetivação da Reurb em Cartório de Registro de Imóveis;

b) 01 (um) Coordenador Geral, com nível superior, sênior (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil), com registro ou visto no CREA/SP ou no CAU/SP vigente e regular e, no mínimo, 10 anos de experiência em regularização fundiária em assentamentos subnormais e/ou loteamentos irregulares e/ou empreendimentos habitacionais

(irregulares) ocupados por população de baixa renda, comprovada por apresentação de currículo e anotação de responsabilidade técnica (ART) desses serviços prestados, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, podendo ser o mesmo profissional Responsável Técnico. Na impossibilidade de apresentação de CAT, será aceita a apresentação de projetos de regularização fundiária elaborados, acompanhados das respectivas ART/RRT e da comprovação de efetivação da Reurb em Cartório de Registro de Imóveis;

c) 01 (um) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, nível superior, pleno, com registro ou visto no CREA/SP ou no CAU/SP vigente e regular e, no mínimo, 5 anos de experiência em regularização fundiária em assentamentos subnormais e/ou loteamentos irregulares e/ou empreendimentos habitacionais (irregulares) ocupados por população de baixa renda, comprovada por apresentação de currículo e anotação de responsabilidade técnica (ART) desses serviços prestados, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA. Na impossibilidade de apresentação de CAT, será aceita a apresentação de projetos de regularização fundiária elaborados, acompanhados das respectivas ART/RRT e da comprovação de efetivação da Reurb em Cartório de Registro de Imóveis;

d) 01 (um) Advogado, nível superior, pleno, regularmente inscrito na OAB/SP, com, no mínimo, 5 anos de atuação em processos e/ou estudos de regularização de empreendimentos habitacionais ou de regularização fundiária em núcleos habitacionais, comprovada por apresentação de currículo e certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais, ou ainda, certidão ou atestado fornecido por órgão público ou privado, ou portaria de nomeação em órgão público que comprove a prestação de serviços em processos e/ou estudos de regularização fundiária;

e) 01 (um) Técnico Ambiental, profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Biólogo ou Geólogo), pleno, responsável pela elaboração de diagnóstico físico-ambiental das áreas de intervenção, com, no mínimo, 5 anos de experiência em estudos ambientais para fins de regularização fundiária, comprovada por apresentação de currículo e portifólio, com as respectivas ART;

f) 01 (um) Técnico Agrimensor (Engenheiro Agrimensor, tecnólogo ou técnico em agrimensura), com, no mínimo, 5 anos de experiência em urbanização ou regularização fundiária de assentamentos subnormais e/ou loteamentos irregulares e/ou empreendimentos habitacionais (irregulares) ocupados por população de baixa renda, comprovada por apresentação de portifólio com levantamentos realizados, acompanhados dos respectivos Termos de Responsabilidade Técnica (TRT)/ART.

g) 03 (três) Técnico Assistente Social, nível superior, pleno, com formação em Serviço

Social e, no mínimo, 5 anos de experiência anterior em trabalho com comunidades de baixa renda e/ou habitação popular, comprovada por apresentação de currículo;

h) 06 (seis) cadastradores de campo, com formação em nível médio e experiência anterior em trabalho com comunidades de baixa renda e/ou habitação popular, comprovada por apresentação de currículo;

i) 03 (três) apoio administrativo, com formação em nível médio e experiência anterior em trabalhos administrativos, comprovada por apresentação de currículo.

10.14 - Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme **Modelo nº 4**, ou, caso a empresa **não** realize a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a PMMC, conforme **Modelo nº 5**.

10.15 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 - Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término da classificação das propostas ou do ato de habilitação e/ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação e/ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar - Prédio Sede da Municipalidade, no horário compreendido entre 08h e 17h.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de análise das propostas.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13.2 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

13.2.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

14.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 - A fiança bancária deverá ser emitida conforme **Modelo nº 6** em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes - São Paulo, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.

14.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

15 - PRAZOS E DATAS:

15.1 - O prazo para conclusão dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

15.2 - O Contrato terá vigência por **18(dezoito) meses,** contados a partir da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

15.3 - O prazo de vigência contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Salvo indicação legal em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se

como sendo contados em dias corridos.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

17.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

17.1.1 - Observar rigorosamente as especificações, quantidades, Termo de Referência e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário aos serviços;

17.1.2 – Quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá providenciar até a liberação da 1ª Medição, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço.

17.1.3 - Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

17.1.4 - Manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

17.1.5 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

17.1.6 - Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

17.1.7 - Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa

e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

17.1.8 – Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PGR, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

17.1.9 – Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

17.1.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.1.12 - Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

17.1.12.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

17.1.12.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

17.1.12.3 - As consultas à fiscalização;

17.1.12.4 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

17.1.12.5 - Os acidentes no decurso dos trabalhos;

17.1.12.6 - As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA;

17.1.12.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

17.1.12.8 - Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

17.1.13 - Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução.

17.1.14 - De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, especificas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

17.1.15 - No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus a municipalidade, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

17.1.16 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do artigo 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

17.1.17 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da CONTRATANTE quanto dos beneficiários.

17.1.18 - É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

17.1.19 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

17.1.22 – DA SUSTENTABILIDADE:

17.1.20.1 - As atividades que constituem este Edital e seus anexos são de baixo impacto ambiental e, predominantemente, desenvolvidas em áreas que possuem alto grau de antropização, já que, apesar da constatação da existência de Áreas de Preservação Permanente nas áreas objeto da contratação, a ocupação dos Núcleos Urbanos Informais já está consolidada e é bastante antiga.

17.1.20.2 - Ademais, considerando a realização de Estudo de Áreas de Risco e a adequação da

infraestrutura essencial, incluindo o saneamento básico, há expectativa de ocorrência de melhorias ambientais, a serem discutidas no Estudo Técnico Ambiental e avaliadas pelo órgão competente do Município durante o processo de regularização.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

17.2.1 - Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

17.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

17.2.3 - Registrar no Diário de Ocorrências:

17.2.3.1 - Atestação dos registros da Contratada;

17.2.3.2 - Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o prazo e cronogramas;

17.2.3.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no "Diário de Ocorrências";

17.2.3.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

17.2.3.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

17.2.3.6 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

17.2.3.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;

17.2.4 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O atraso na execução dos serviços - em qualquer de suas etapas - implicará a suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital.

18.2 - As medições serão realizadas por valor global de cada serviço e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

18.2.1 - As medições serão realizadas por valor global de cada serviço, ou seja, apenas quando da entrega do conjunto de produtos listados para cada etapa no item 6 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega final e aprovação de todos os produtos de cada etapa.

18.3 - A empresa contratada deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição, Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo (tudo em duas vias) e a Documentação relativa a quitação da empresa junto ao FGTS e INSS;

18.3.1 - A aprovação da medição será efetivada pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês.

18.3.2 - Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

18.4 - O CONTRATANTE disporá de um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liquidação da despesa, para efetuar o pagamento à Contratada dos valores certificados pelo Gestor do Contrato.

19 - DO REAJUSTAMENTO:

19.1 - Nos primeiros doze meses os preços não sofrerão reajustes por força das disposições

consubstanciadas no artigo 28, § 1º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e suas alterações, o qual dispõe o Plano Real.

19.2 - Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze), contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do artigo 25, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no índice **IPCA**, após requerimento expresso da contratada. No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(Ii - Io)}{Io}$$

Em que:
R = Valor do Reajuste
V = Valor da Medição
Ii = Índice IPCA
Io = Índice IPCA
Obs.:
Io = mês de entrega da proposta
Ii = mês da medição

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

20.3 - A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$m = 0{,}30\,\frac{V+v'}{P+p'}$$, onde:

m = multa diária em reais;
V = valor contratual inicial em reais;
v' = parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;
P = prazo contratual inicial, em dias;

p' = prorrogação de prazo contratual em dias.

20.4 - A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20.5 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto nos subitens "20.3 e 20.4" acima transcritos.

20.6 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas nos subitens "20.3 e 20.4", sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 - O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

20.8 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens "20.2 a 20.7" o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

20.11 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

20.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 – Recebimento Provisório (Artigo 140, inciso I, alínea "a"): Após ter sido protocolado a última medição, a empresa deverá apresentar conforme modelo anexo ao edital, requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório.

21.2 – Recebimento Definitivo (Artigo 140, inciso I, alínea "b"): Deverá ser apresentado conforme modelo anexo ao edital, requerimento da empresa, solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo.

21.3 – A Comissão de Recebimento, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

21.4 - Verificados problemas na execução do objeto a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompido a liberação dos termos até as devidas providências pela CONTRATADA.

21.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (artigo 140, §2° da Lei Federal n° 14.133/2021).

21.6 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1 - A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, estão disponíveis na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar (Edifício Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes) - Departamento de Compras e Licitações, Mogi das Cruzes - São Paulo, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h) - Fone: 0XX (11)

4798-5054.

22.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.3 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Autoridade Competente, nos autos do processo de licitação.

22.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 – DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:

23.1 - O Pregoeiro, Autoridade Superior ou Agente Público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

23.1.1 - Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

23.1.2 - Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);
b) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

23.2. Para a realização das diligências mencionadas no subitem **"23.1"**, o Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

23.2.1 - Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

23.2.2 - Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

23.3 - A identificação de uma ou mais das situações descritas no subitem **"23.1"**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

23.4 - A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

23.5 - Ocorrendo a hipótese dos subitens **"23.3"** e **"23.4"**, o Agente de Contratação, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 - A Prefeitura de Mogi das Cruzes, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ficando também disponível para exame e cópia no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer Pen Drive para sua cópia.

24.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – MODELOS;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS;
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
ANEXO V – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICOS.

Mogi das Cruzes, em 27 de agosto de 2026.

ROMILDO DE PINHO CAMPELLO
Secretário de Habitação Social e Regularização Fundiária

ANEXO I

MODELO Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277
Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 015/26 - PROCESSO Nº 644/26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS EM FAVOR DOS MORADORES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO JARDIM LAYR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R$... (valor por extenso).

Em anexo, **planilha de composição de preços e cronograma financeiro** demonstrando a adequação dos custos aos serviços descritos no Termo de Referência.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados no Edital, inclusive despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes do Edital, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;

- nos obrigamos e nos comprometemos a executar eventuais serviços não constantes no Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, bem como as supressões resultantes de acordo celebrado entre nós e a Administração, nos termos do disposto no art. 127 da Lei Federal n° 14.133/2021;

- esta licitante, na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- nos sujeitamos plenamente às condições do Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados;

- os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto deste Edital estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "*in loco*" pela PMMC, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades deles, desde que assim o exija a fiscalização da PMMC;

- observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da PMMC, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

- os serviços objetivados serão executados no prazo estabelecido no Edital;

- o prazo de validade da proposta é de (.....) dias **(não inferior a 90 (noventa) dias)** contados da data da sessão de envio das propostas.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
• Nome	• Nome • Nacionalidade

• Endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s)	• Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s)

Atenciosamente

CARIMBO, NOME, ASSINATURA, CPF e RG DO RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 - FLS. Nº 51

MODELO Nº 2 - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277 - 1° andar
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 015/26 - PROCESSO Nº 644/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS EM FAVOR DOS MORADORES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO JARDIM LAYR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS			
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA \| JARDIM LAYR			
GRUPO	**ITEM**	**ETAPAS**	**VALORES**
GRUPO I - Diagnóstico e levantamentos	5.1	Diagnóstico básico do núcleo	R$
	5.2	Trabalho Social I	R$
	5.3	Cartografia básica	R$
GRUPO II - Estudos e cadastros	5.4	Estudo Técnico Ambiental	R$
	5.5	Cadastro físico	R$
	5.6	Trabalho Social II	R$
	5.7	Estudo Técnico de Áreas de Risco	R$
GRUPO III - Projetos de regularização e CRF	5.8	Cadastro Social/Coleta de documentos	R$
	5.9	Projeto de Regularização Fundiária	R$
	5.10	Notificação dos confrontantes	Executado pelo município
	5.11	Trabalho Social III	R$
	5.12	Projeto de obras e serviços de infraestrutura essencial	R$

	5.13	Aprovação da REURB e emissão de CRF	Executado pelo município
GRUPO IV - Registro e titulação	5.14	Registro do projeto de regularização fundiária e abertura das matrículas individuais	R$
	5.15	Trabalho Social IV	R$

TOTAL FINAL	**R$**

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

MODELO Nº 3 - APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277 - 1° andar

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 015/26 - PROCESSO Nº 644/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS EM FAVOR DOS MORADORES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO JARDIM LAYR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																				
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA \| JARDIM LAYR																				
item	etapas	Meses																	desembolso	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
5.1	Diagnóstico básico do																			R$

	núcleo																			
5.2	Trabalho Social I																			R$
5.3	Cartografia básica																			R$
5.4	Estudo Técnico Ambiental																			R$
5.5	Cadastro físico																			R$
5.6	Trabalho Social																			R$
5.7	Estudo Técnico de Áreas de Risco																			R$
5.8	Cadastro Social/Coleta de documentos																			R$
5.9	Projeto de Regularização Fundiária																			R$
5.10	Notificação dos confrontantes																			Executado pelo município
5.11	Trabalho Social																			R$
5.12	Projetos de infraestrutura essencial																			R$

5.13	Aprovação da REURB e emissão de CRF																		Executado pelo município	
5.14	Registro do projeto de regularização fundiária e abertura das matrículas individuais																		R$	
5.15	Trabalho Social																		R$	
	Total	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$**
		0,00%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	100,00%	

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

MODELO Nº 4 - APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277 - 1° andar
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 015/26 - PROCESSO Nº 644/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS EM FAVOR DOS MORADORES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO JARDIM LAYR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP.

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência nº 015/26,** a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº **...**, representada pelo(a) seu(ua) responsável legal, declara que o(a) Sr(a). **(nome completo)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **...**, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PMMC

DATA:.....

MODELO Nº 5 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277 - 1° andar
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 015/26 - PROCESSO Nº 644/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS EM FAVOR DOS MORADORES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO JARDIM LAYR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP.

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência nº 015/26,** a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, representada pelo(a) seu(ua) responsável técnico(a), declara que, embora não tenha realizado a visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 - FLS. Nº 58

MODELO Nº 6 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277
Mogi das Cruzes - São Paulo

Referência:

Banco :

Carta de Fiança

Pela presente, o Banco, com sede em, na Rua, Estado de, por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 1.491, 1.492 e 1.499 do Código Civil Brasileiro, da empresa, sediada na Rua, da cidade, de para efeito de caução de licitação de que trata o Edital de Concorrência nº 015/26.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PREFEITURA compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pela PREFEITURA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo,

além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../..... , tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará pelo prazo de

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R$... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade, dia mês e ano.

BANCO

MODELO N°7 – REQUERIMENTO

(MODELO DE REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS – EM PAPEL PRÓPRIO DA CONTRATADA/TIMBRADO)

Mogi das Cruzes, em de de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
A/C – Secretaria Municipal de Habitação Social E Regularização Fundiária - SMHSRF
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277 - 2° andar
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO E PAGAMENTO:**

- **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**
- **CONTRATO N° / – PMMC**
- **1ª *(Primeira)* Medição – Período: (mês referente a execução da medição)**

OBJETO:- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado, em anexo encaminho documentação para instrução do presente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 - FLS. Nº 61

MODELO N°8 – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Mogi das Cruzes, em de de .

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
A/C – Secretaria Municipal de Habitação Social E Regularização Fundiária - SMHSRF
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277 - 2° andar
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
Contrato n°
OBJETO:- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)

MODELO N°9 – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Mogi das Cruzes, em de de .

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
A/C – Secretaria Municipal de Habitação Social E Regularização Fundiária - SMHSRF
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277 - 2° andar
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**
Contrato n°
OBJETO:- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS e a respectiva caução/seguro garantia contratual, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)

ANEXO IV
JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(ARTIGO 18, INCISO IX - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA – N.1

Busca aferir a compreensão da proponente acerca da realidade local e das irregularidades fundiárias existentes, bem como sua capacidade de propor soluções consistentes e compatíveis com a legislação vigente.

O **conhecimento da legislação federal e municipal** aplicável demonstra o domínio dos instrumentos legais que norteiam o processo de regularização fundiária, assegurando que as propostas estejam juridicamente fundamentadas e alinhadas às políticas públicas locais. Assim, este critério garante que a empresa selecionada tenha plena capacidade de propor ações legalmente sustentáveis e adequadas às particularidades do município.

O **conhecimento da realidade local** e a **proposta de solução dos problemas** permitem verificar o grau de entendimento da empresa sobre o contexto territorial, social e jurídico das áreas a serem regularizadas, o que é fundamental para o desenvolvimento de soluções viáveis e eficazes.

2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA – N.2

Avalia a capacidade da proponente de estruturar e planejar o serviço de forma coerente, eficiente e executável.

A **descrição das atividades** permite analisar a clareza e a organização da proposta, verificando se as etapas estão adequadamente detalhadas e se cobrem todo o escopo necessário à execução do contrato.

A **metodologia de trabalho** demonstra o conhecimento técnico da empresa e a adoção de práticas adequadas para o levantamento, diagnóstico, cadastro, análise jurídica e urbanística, garantindo coerência e qualidade nos resultados.

O **fluxograma das atividades** e o **cronograma geral dos serviços** asseguram o controle de prazos, a sequência lógica das ações e o cumprimento das metas estabelecidas, o que é essencial para uma gestão eficiente do projeto.

O **organograma da execução** e a **definição de responsabilidades e atribuições da equipe** indicam a estrutura organizacional e a clareza na divisão de funções, fatores determinantes para evitar sobreposição de tarefas e garantir a efetividade na comunicação interna.

Por fim, a **estrutura de apoio técnico e administrativo** evidencia a capacidade operacional da proponente em sustentar a execução do contrato, tanto sob o ponto de vista logístico quanto gerencial, garantindo o suporte necessário à equipe técnica de campo.

3. EQUIPE TÉCNICA – N.3

Tem como finalidade avaliar a qualificação e a experiência dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

A **experiência do coordenador geral** é um fator determinante, uma vez que esse profissional exerce papel de liderança, gestão e articulação institucional, sendo o responsável direto pela condução técnica das atividades e pela interface com o poder público. O tempo de experiência permite mensurar o grau de maturidade e domínio das etapas que compõem o processo de regularização fundiária, garantindo maior segurança técnica ao projeto.

A exigência de experiência dos **profissionais de nível superior pleno** em diferentes áreas (urbanismo, engenharia, direito, assistência social, meio ambiente, entre outras) assegura a abordagem interdisciplinar necessária para tratar adequadamente os aspectos jurídicos, urbanísticos, sociais e ambientais da regularização. Dessa forma, este critério garante que a equipe seja tecnicamente capaz de conduzir todas as dimensões envolvidas no processo.

4. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE/LITICANTE – N.4

Busca comprovar a experiência institucional da empresa em projetos similares, assegurando que a contratada possua histórico comprovado de atuação e resultados em regularização fundiária.

Os **atestados de coordenação de equipe multiprofissional** demonstram a capacidade da empresa em gerenciar grupos técnicos complexos e multidisciplinares, requisito fundamental para o bom desempenho do contrato. A execução prévia de regularizações de interesse social comprova a experiência prática da proponente em lidar com a realidade de comunidades e núcleos urbanos informais, o que é essencial para uma atuação socialmente sensível e juridicamente eficaz.

Por fim, os **atestados específicos de execução de trabalhos de regularização fundiária** garantem que a proponente não apenas tenha experiência genérica, mas efetivamente domine o conjunto de procedimentos técnicos e legais próprios desse tipo de serviço.

Conclusão

Os critérios definidos permitem uma avaliação abrangente e equilibrada das propostas, contemplando aspectos técnicos, metodológicos, legais e operacionais. Essa estrutura de

pontuação assegura a seleção da empresa com maior capacidade de **compreender o problema fundiário local, planejar e executar as ações com eficiência, dispor de equipe qualificada e comprovar experiência prévia em serviços similares**.

Dessa forma, a metodologia de avaliação contribui para a **escolha da proposta técnica mais vantajosa**, garantindo a execução de um trabalho de alta qualidade, juridicamente seguro e socialmente efetivo, conforme os objetivos da política pública de regularização fundiária.

Ressaltamos que a Secretaria de Habitação já teve experiências negativas em outros contextos, como o convênio com o Programa Cidade Legal, do Governo do Estado, em que produtos elaborados por empresas contratadas não atenderam aos padrões mínimos de qualidade, ocasionando a inutilização de tais produtos ou erros no projeto de regularização e a necessidade de retrabalho pela equipe técnica da Secretaria, gerando ônus à Administração Pública. Por isso, considera-se de extrema importância a avaliação da experiência e da capacidade técnica das licitantes, de modo a minimizar a possibilidade de execuções ineficientes do objeto contratado.

ROMILDO DE PINHO CAMPELLO
Secretário de Habitação Social e Regularização Fundiária

ANEXO V
JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS
(ARTIGO 69 - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

LIQUIDEZ GERAL - LG:

FINALIDADE: Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa, considerando a relação entre todos os ativos que poderão ser convertidos em dinheiro — tanto no curto quanto no longo prazo — e suas obrigações financeiras com vencimentos nos mesmos prazos. Quando o índice apurado é inferior a 1,00, indica-se que a empresa não dispõe de recursos suficientes para quitar suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade de suas operações, especialmente em horizontes de longo prazo, além de colocar em risco a adequada execução de contratos com duração prolongada.

LIQUIDEZ CORRENTE - LC:

FINALIDADE: Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo, por meio da relação entre os ativos realizáveis nesse período e suas obrigações de curto vencimento. Um índice inferior a 1,00 indica que a empresa não possui recursos suficientes para honrar seus compromissos imediatos, o que pode comprometer a continuidade de suas operações.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO - IE:

FINALIDADE: Evidenciar o quanto a empresa depende de capital de terceiros para financiar suas atividades. O índice expressa a proporção do ativo total que está sendo financiada por recursos de terceiros, bem como, de forma complementar, a parcela financiada por recursos próprios. O parâmetro adotado — índice igual ou inferior a 0,50 — é considerado tecnicamente razoável e encontra ampla utilização em processos licitatórios, por refletir um nível saudável de alavancagem financeira.

ESCLARECIMENTOS:

Os índices estabelecidos estão em conformidade com o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possibilitam a verificação objetiva da situação econômico-financeira das empresas licitantes, por meio de cálculos previamente definidos e tecnicamente justificados. Tais parâmetros são comumente utilizados para aferir a capacidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sem comprometer a competitividade do certame, já que foram fixados em níveis razoáveis e amplamente utilizados.

ROMILDO DE PINHO CAMPELLO
Secretário de Habitação Social e Regularização Fundiária